Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cooperar em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais possibilitando o comparecimento de seus professores ao curso de Aperfeiçoamento em São José do Rio Preto, na quantia de cr$2.000,0

Art. 2º – A despesa de que trata esta lei será paga pela dotação "3.1.4.0-02-Despesas Imprevistas" do exercício corrente.

Art. 3º – A despesa a que se refere esta lei correrá por conta de anulação de dotações do orçamento em vigor, até o limite dos créditos.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de abril de 1975

[signature]

Regº e publº nesta secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. Queiroz.

Lei nº 2.323, de 7 de abril de 1.975

Dispõe sobre concessão de bolsas de estudos.

O Povo do municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A distribuição de bolsas concedidas pela Prefeitura a alunos pobres, será feita por uma comissão designada pelo presidente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 07 de abril de 1975

Reg.º e pub.º nesta Secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. Queiroz.

Lei nº 2.324, de 07 de abril de 1975

Dispõe sobre concessão de plantas gratuitas.

O Povo do municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Frutal, fornecerá sem onus, plantas de